



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
PODER LEGISLATIVO



**COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE – LEI 8.666/93**

**OBJETO:** Serviços de notória especialização – Contábil

**Fundamento Legal:** Art. 25, II e Art 13 – III da Lei 8.666/93

**Contratado:** MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.668.317/0001-40, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 154, Centro, Conceição do Araguaia – PA.

Considerando que a Administração da Câmara Municipal de Pau D´arco não tem como proceder a comparação de forma Objetiva, conciliando as normas legais da lei nº 8.666/93 para a contratação e suas particularidades inerentes ao serviço de Notória Especialização Contábil na Administração Pública, pelas dificuldades subjetivas em definir como confiança, compromisso no acompanhamento posterior ao prazo contratual das contas prestadas aos órgãos competentes, a comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Pau D´arco – Pará, comprova a singularidade na contratação da Empresa: MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.668.317/0001-40, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 154, centro, Conceição do Araguaia – PA, na pessoa do seu representante legal e responsável técnico o Contador Sr. Lourival José Marreiro da Costa, portador do CPF nº 318.763.402-82, RG 3578882 DGPC – GO e CRC-PA nº 011186/O-8, por ser imperioso caracteriza-se, “confiança”, como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional “Especializado”, e ainda pela capacidade técnica comprovada por vários cursos e capacitações apresentados, e ainda, por Acórdãos e Resoluções de aprovações de contas pelo TCM – Tribunal de Contas do Estado do Pará no decorrer de sua ilibada carreira como profissional de contabilidade.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pau D´arco, aos 21 dias do Mês de Janeiro de 2019.

Ildeci da Silva  
Presidente da CPL

Membro

Membro